



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

20/04/2007

Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 187, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

“Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 082, de 24 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 082, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta própria do Crédito Especial que deverá ser aberto, nos termos do art. 42, em combinação com o inciso II, do art. 41, e inciso II, do § 1º, do art. 43, todos da Lei Federal nº 4320/64, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional de natureza especial, para o exercício de 2005, devendo ser incluída no orçamento do exercício financeiro de 2006 e seguintes, a previsão orçamentária com dotação própria e específica, para os fins de mister”.

Art. 2.º - Por força da presente Lei ficam convalidados os atos praticados com base na Lei Municipal nº 082, de 24 de fevereiro de 2005, especialmente a validade do Convênio firmado no exercício de 2006 entre o Município de São Simão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (20/04/2007).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO